

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
Praça da Conceição, S/N  
C.G.C.(MF) 08.077.265/0001-08 - CEP 59.655-000

LEI Nº891 /99

AREIA BRANCA, 08 DE ABRIL DE 1999.

Institui no âmbito do Município de Areia Branca, o serviço de transporte alternativo de passageiros em veículos tipo ( Moto Táxi) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica instituído, no âmbito do Município de Areia Branca, o serviço de transporte alternativo de passageiros em veículos tipo Motocicleta.

Art. 2 - Fica estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência dessa Lei, para o Poder Legislativo regulamentar o serviço de que trata o *Caput* do art. anterior.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CEL. FAUSTO, EM 08 DE ABRIL DE 1999.

  
JOSÉ BRUNO FILHO  
Prefeito Municipal

Recebido  
em 20/04/99  
